



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

**AVISO DISPENSA LICITAÇÃO**

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**Seção Judiciária de Pernambuco**

**UASG 090009**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026** pelo

art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**(Processo Administrativo n.º 0001236-04.2026.4.05.7500**

**SCPA Nº 0039/2026**

Torna-se público que a Justiça Federal de Primeiro Grau Pernambuco, por meio da Seção de Compras, sediada no Edf. Anexo II da JFPE, situado na Av. Recife, nº 6.250, Jiquiá, Recife/PE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Instrução Normativa TRF 5ª Região nº 01/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data de início da etapa de lance: 01/06/2026

Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>  
Horário da Fase de Lances: 8:00horas.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bandeiras para a Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Bandeira do Município de Caruaru (PE), confeccionada em tecido 100% poliéster; medindo 02 panos (0,90 m x 1,28 m); dupla face; com reforço nas bordas laterais e 02 passadores em náilon para proteção e fixação no mastro; uso externo	258380	Unidade	10	181,04	1.810,40
	2	Bandeira do Município de Garanhuns (PE), confeccionada em tecido 100% poliéster, medindo 02 panos (0,09 m x 1,28 m); dupla face; com reforço nas bordas laterais e 02 passadores em náilon para proteção e fixação no mastro; uso externo	258380	Unidade	10	181,04	1.810,40
	3	Bandeira do Município de Ouricuri (PE), confeccionada em tecido 100% poliéster, medindo 02 panos (0,90 m x 1,28 m); dupla face; com reforço nas bordas laterais e 02 passadores em náilon para proteção e fixação no mastro; uso externo.	258380	Unidade	10	181,04	1.810,40
2	4	Bandeira do Município de Palmares (PE), confeccionada em tecido 100% poliéster, medindo 02 panos (0,90 m x 1,28 m); dupla face; com reforço nas bordas laterais e 02 passadores em náilon para proteção e fixação no mastro; uso externo	258380	Unidade	10	181,04	1.810,40

	5	Bandeira do Município de Recife (PE), confeccionada em tecido 100% poliéster, medindo 02 panos (0,90 m x 1,28 m); dupla face; com reforço nas bordas laterais e 02 passadores em náilon para proteção e fixação no mastro; uso externo.	258380	Unidade	15	181,04	2.715,60
	6	Bandeira do Município de Serra Talhada (PE), confeccionada em tecido 100% poliéster; medindo 02 panos (0,90 m x 1,28 m); dupla face; com reforço nas bordas laterais e 02 passadores em náilon para proteção e fixação no mastro; uso externo	258380	Unidade	15	181,04	2.715,60
3	7	Bandeira do Município de Goiana (PE) confeccionada em tecido 100% poliéster, medindo 02 panos (0,90 m X 1,28 m), dupla face, com reforço nas bordas laterais e 02 passadores em náilon para proteção e fixação no mastro, uso externo	258380	Unidade	10	181,04	1.810,40
	8	Bandeira do Município de Petrolina (PE) confeccionada em tecido 100% poliéster, medindo 02 panos (0,90 m X 1,28 m), dupla face, com reforço nas bordas	258380	Unidade	5	181,04	905,20
<b>TOTAL</b>							<b>15.388,40</b>

**OBS1:** As especificações acima complementam as existentes no Sistema Compras Governamentais (CATMAT).

**OBS2:** A variação percentual para lances na presente dispensa será de 0,5%.

**\*\*Justificativa do Lote:**

- a) tornar mais atrativo economicamente para os concorrentes, uma vez que os itens possuem valores baixos;
- b) reduzir a quantidade de controles administrativos dos contratos;
- c) serem produtos de mesma natureza e não correr o risco de eliminação de potenciais concorrentes, sem prejuízo para a competitividade;
- d) seguirem os mesmos critérios de análise de preço no julgamento da proposta, ou seja, o agente de contratação só aceitará o lote caso o preço de cada item esteja igual ou menor que o preço estimado inicialmente no processo.

**1.2.1** Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.2.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal

- Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista .

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**2.2.5.** sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

4.3.. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (meio por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para confirmar o recebimento de Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de entrega dos materiais, objeto do termo de referência é **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5. fraudar a licitação
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 8.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 2% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** o caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na **respectiva notificação**.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação**

**ANEXO II - Termo de Referência;**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação jurídica:

1.1. Apresentação da documentação conforme for o caso:

1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 3. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### 4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados ou materiais fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.2. O fornecedor disponibilizará, uma vez iniciada possível diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**

**Diretoria do Foro**

**Secretaria Administrativa**

**Núcleo Financeiro e Patrimonial**

**Setor de Almoarifado**

**Unidade de Administração de Serviços Gerais: UASG 090009**

**Processo Administrativo nº 0001236-04.2026.4.05.7500**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de bandeiras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Bandeira do Município de Caruaru (PE), confeccionada em tecido 100% poliéster; medindo 02 panos (0,90 m x 1,28 m); dupla face; com reforço nas bordas laterais e 02 passadores em náilon para proteção e fixação no mastro; uso externo	258380	Unidade	10	181,04	1.810,40
1	2	Bandeira do Município de Garanhuns (PE), confeccionada em tecido 100% poliéster, medindo 02 panos (0,09 m x 1,28 m); dupla face; com reforço nas bordas laterais e 02 passadores em náilon para proteção e fixação no mastro; uso externo	258380	Unidade	10	181,04	1.810,40

2	3	Bandeira do Município de Ouricuri (PE), confeccionada em tecido 100% poliéster, medindo 02 panos (0,90 m x 1,28 m); dupla face; com reforço nas bordas laterais e 02 passadores em náilon para proteção e fixação no mastro; uso externo.	258380	Unidade	10	181,04	1.810,40
	4	Bandeira do Município de Palmares (PE), confeccionada em tecido 100% poliéster, medindo 02 panos (0,90 m x 1,28 m); dupla face; com reforço nas bordas laterais e 02 passadores em náilon para proteção e fixação no mastro; uso externo	258380	Unidade	10	181,04	1.810,40
	5	Bandeira do Município de Recife (PE), confeccionada em tecido 100% poliéster, medindo 02 panos (0,90 m x 1,28 m); dupla face; com reforço nas bordas laterais e 02 passadores em náilon para proteção e fixação no mastro; uso externo.	258380	Unidade	15	181,04	2.715,60
3	6	Bandeira do Município de Serra Talhada (PE), confeccionada em tecido 100% poliéster; medindo 02 panos (0,90 m x 1,28 m); dupla face; com reforço nas bordas laterais e 02 passadores em náilon para proteção e fixação no mastro; uso externo	258380	Unidade	15	181,04	2.715,60
	7	Bandeira do Município de Goiana (PE) confeccionada em tecido 100% poliéster, medindo 02 panos (0,90 m X 1,28 m), dupla face, com reforço nas bordas laterais e 02 passadores em náilon para proteção e fixação no mastro, uso externo	258380	Unidade	10	181,04	1.810,40
	8	Bandeira do Município de Petrolina (PE) confeccionada em tecido 100% poliéster, medindo 02 panos (0,90 m X 1,28 m), dupla face, com reforço nas bordas	258380	Unidade	5	181,04	905,20
<b>TOTAL 15.388,40</b>							

**OBS1:** As especificações acima complementam as existentes no Sistema Compras Governamentais (CATMAT).

**OBS2:** A variação percentual para lances na presente dispensa será de 0,5%.

**\*\*Justificativa do Lote:**

- a) tornar mais atrativo economicamente para os concorrentes, uma vez que os itens possuem valores baixos;
- b) reduzir a quantidade de controles administrativos dos contratos;
- c) serem produtos de mesma natureza e não correr o risco de eliminação de potenciais concorrentes, sem prejuízo para a competitividade;
- d) seguirem os mesmos critérios de análise de preço no julgamento da proposta, ou seja, o agente de contratação só aceitará o lote caso o preço de cada item esteja igual ou menor que o preço estimado inicialmente no processo.

1.2. Os bens objeto da contratação pretendida são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto da contratação pretendida não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27/9/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação inicia-se com o recebimento da nota de empenho e compreende o prazo de entrega previsto neste Termo de Referência, encerrando-se com a liquidação, correspondente ao recebimento definitivo do material mediante *atesta* da nota fiscal ou outro documento equivalente, de responsabilidade da Supervisão do Setor de Almoxarifado, até o quinto dia útil seguinte à entrega.

1.4.1. Reputa-se recebido o material se o responsável não proceder ao recebimento, mediante *atesta*, até o quinto dia útil seguinte à entrega, ressalvadas as situações previstas neste Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.2.1. PAC 2026 ITEM DO PAC: JFPE-PE-ALMOX-0006

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendido o seguinte requisito, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: comprovação de que atende a critérios específicos de sustentabilidade, como o uso de embalagens recicladas e/ou recicláveis, e/ou redução de emissões de carbono, e/ou eficiência energética e/ou garantia de condições de trabalho justas etc, do fabricante do tecido ou da própria empresa participante do certame.

4.1.1. A comprovação da conformidade com os critérios de sustentabilidade pode ser feita por meio de declarações, certificações, selos ambientais ou outros documentos que atestem a adoção de práticas sustentáveis

##### Da Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não há indicação de marcas ou modelos.

##### Da vedação de contratação de marcas ou modelos

4.3. Não há vedação de contratação de marcas ou modelos.

##### Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Será exigida amostra de todos os itens.

4.6. As amostras deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, situada Av. Recife, 6.250, Jiquiá, Recife-PE, no horário das 9 às 17 h, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido do Agente de Contratação.

4.6.1. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *chat* pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. Os proponentes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.8. O proponente que não enviar a amostra no prazo determinado poderá, após competente procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, ficar impedido de contratar e de participar de processos licitatórios no âmbito da União pelo prazo de até 12 (doze) meses, contado da publicação da sanção, com o competente registro da penalidade no SICAF.

4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa ceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.10. A amostra deverá:

- a) conter a identificação do proponente e número da dispensa de licitação;
- b) ser apresentada acompanhada da embalagem;
- c) conter etiqueta com pelo menos o nome do fabricante/marca;
- d) corresponder aos itens constantes da tabela 1.1 deste Termo de referência;
- e) encontrar-se nas mesmas condições do bem a ser fornecido na futura contratação.

4.11. A amostra será analisada por comissão de análise de amostras, designada pela Direção do Foro, sendo classificada aquela que atender aos requisitos deste Termo de Referência e demais normas do Aviso de dispensa de Licitação, ficando a critério dos proponentes, inclusive os demais concorrentes, acompanharem os trabalhos no local em que as amostras serão analisadas.

4.12. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) cores;
- b) medidas (largura x comprimento);
- c) composição dos materiais de cada bandeira.

4.13. As amostras enviadas serão utilizadas para testes conforme subitem 4.11 deste Termo de Referência.

4.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência

4.17. Após a homologação do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos proponentes no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser dada à amostra outra destinação, a critério da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, sem direito a ressarcimento.

4.18. Serão de inteira responsabilidade do(s) proponente(s) todas as despesas de entrega/devolução das amostras.

4.19. Os relatórios elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras serão arquivados na Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco e poderão subsidiar avaliações dos materiais em procedimentos de contratações futuros, compondo o cadastro de materiais.

##### Da exigência de carta de solidariedade

4.20. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato.

##### Da Subcontratação

4.21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

##### Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.23. Não se aplica, uma vez que os valores dos lotes são inferiores a R\$ 80.000,00.

##### Participação restrita a microempresas e empresas de pequeno porte

4.24. Para itens cujos valores sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no procedimento é restrita, exclusivamente, a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, mediante confirmação do recebimento da nota de empenho por parte da adjudicatária e aceitação da convocação, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

- 5.1.1. O envio da nota de empenho poderá ocorrer via postal ou mediante *e-mail*, *whatsapp* ou outra forma de envio de mensagem eletrônica, devidamente registrada.
- 5.1.2. Na nota de empenho serão discriminados o endereço de entrega e o produto a ser fornecido com suas especificações, unidade, quantidade e preços unitário e total.
- 5.1.3. reputa-se recebida a nota de empenho, independentemente de confirmação, no segundo dia útil seguinte ao seu envio, caso não seja acusado o recebimento.
- 5.1.4. A adjudicatária terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para aceitar a convocação, contados do recebimento da nota de empenho.
- 5.1.4.1. A falta de manifestação no prazo descrito neste item importará a aceitação da convocação.
- 5.1.5. Os prazos de que trata este item iniciam-se e terminam em dia útil.
- 5.2. O fornecimento do objeto será de entrega única.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Edifício-Sede da Seção Judiciária de Pernambuco, Fórum Ministro Artur Marinho, situado na Av. Recife, nº 6.250, Bairro de Jiquiá, na cidade do Recife-PE, no Setor de Almoxarifado, no horário de expediente, mediante prévio agendamento, pelo telefone (81) 3213 6420, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado, com indicação, entre outros elementos necessários, do número de unidades entregues e os preços unitário e total, além dos dados bancários da contratada e o número da nota de empenho a ser liquidada.
- 5.5. O material deverá ser entregue devidamente protegido e embalado, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e acompanhado da respectiva nota fiscal de fornecimento.
- 5.6. No ato da entrega dos produtos será realizada análise por amostragem, e caso sejam constatados problemas a contratada deverá substituir a quantidade que apresentar defeitos.
- 5.7. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da validade deverão ser substituídos.
- 5.7.1. Uma vez notificada, a contratada realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 5.7.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela contratante.
- 5.7.3. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação da contratante ou apresentação de justificativas pela contratada, fica a contratante autorizada a contratar empresa diversa para a substituição do produto, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos.
- 5.7.4. O custo referente ao transporte dos produtos substituídos será de responsabilidade da contratada.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.8. Os produtos ofertados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses para eventuais defeitos de fabricação, contados a partir do seu recebimento definitivo, formalizado mediante *atesta* da nota fiscal.
- 5.8.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.
- 5.10. A garantia compreende a substituição do material pela própria contratada.
- 5.11. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outro novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.
- 5.12. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação da contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica a contratante autorizada a contratar empresa diversa para substituição do bem, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.
- 5.14. A garantia legal ou estipulada no contrato tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para a vigência do contrato celebrado, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a formalização do instrumento equivalente ao contrato, a contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(as) fiscal(is) do contrato e respectivos(as) substitutos(as).

#### **Fiscalização Técnica**

- 6.7. O(A) fiscal técnico(a) do contrato acompanhará a sua execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O(A) fiscal técnico(a) do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(a) fiscal técnico(a) do contrato emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O(A) fiscal técnico(a) do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o(a) fiscal técnico(a) do contrato comunicará o fato imediatamente ao(à) gestor(a) do contrato.

**6.12.** O(A) fiscal técnico(a) do contrato comunicará ao(à) gestor(a) do contrato, em tempo hábil, o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso.

#### **Fiscalização Administrativa**

**6.13.** O(A) fiscal administrativo(a) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias - quando houver -, as glosas - quando houver -, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(a) fiscal administrativo(a) do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao(à) gestor(a) do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Responsabilidades da contratada**

**6.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor(a) do Contrato**

**6.16.** Cabe ao(à) gestor(a) do contrato:

a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

b) acompanhar os registros realizados pelos(as) fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando houver, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) enviar a documentação pertinente à Seção de Orçamento e Finanças para pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e aprovado pela gestão nos termos do contrato.

**6.16.1.** A gestão do contrato competirá à Supervisão do Setor de Almoxarifado, que indicará os responsáveis pelas fiscalizações técnica e administrativa.

**6.16.1.1.** A critério da gestão do contrato, e considerando a complexidade do seu acompanhamento, as fiscalizações técnica e administrativa poderão ser concentradas num(a) único(a) agente.

#### **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1/8/2013.

**7.2.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1 acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) multa:

**d.1)** moratória, para as infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1 acima, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, e de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado a partir de 11 (onze) dias e até 20 (vinte) dias de atraso;

**d.2)** compensatória:

**d.2.1)** para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1 acima, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

**d.2.2)** para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1 acima, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

**d.2.3.)** para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1 acima, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

**d.2.4)** em substituição à multa moratória para a infração descrita na subalínea “d.1” do subitem 7.1 acima, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, quando ultrapassados 20 (vinte) dias de atraso;

**6.2.5)** para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1 acima, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

**7.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de *e-mail* informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**7.8.1.** Os endereços de *e-mail* informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da contratada, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

**7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.11.** A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12.** A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**7.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**7.15.** Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a mesma contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13/4/2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração (recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.3.1.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis, sendo dispensável a aceitação mediante termo detalhado, que poderá ser substituída por simples *atesta* da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.5.1.** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**8.7.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente (correspondente ao recebimento provisório), correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de recebimento definitivo (correspondente à liquidação), na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.7.1.** O prazo de que trata este item será reduzido para 3 (três) dias úteis, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**8.8.** Para fins de liquidação, o(a) gestor(a) do contrato, com base nas informações das fiscalizações técnica e administrativa do contrato, deverá verificar se a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a contratante.

**8.10.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.10.1.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito da Justiça Federal em Pernambuco ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.11.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da contratante, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**8.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**8.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**8.15.** O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**8.16.** No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}; I = \frac{(6/100)}{365}; I = 0,00016438$$

**8.17.** A contratada decairá do direito aos encargos moratórios se não os requerer até 10 (dez) dias após a efetivação do crédito.

#### **Forma de pagamento**

**8.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**8.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.20.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.20.2.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando, no entanto, o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

**8.21.** Não haverá antecipação do pagamento, uma vez que a praxe do mercado para o objeto em questão é de pagamento após a entrega dos produtos, e não haver sido detectada qualquer economia de recursos para a JFPE com a antecipação de pagamento, conforme dispõe o § 1º do art. 145 da Lei 14.133/2021.

#### **Cessão de Crédito**

**8.22.** As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da contratante.

**8.23.** A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**8.24.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como à certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/92, nos termos do Parecer JL-01, de 18/5/2020.

**8.25.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**8.26.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

**8.27.** O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 82, de 21/2/2025, as quais ficam por esta regidas.

#### **Reajuste**

**8.28.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.

**8.29.** Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação, pela contratante, da variação anual do IPCA – IBGE, apurada entre o mês da estimativa e o mês anterior ao do reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.30.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.31.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.32.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.33.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.34.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.35.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base no seguinte fundamento: contratação cujo valor é inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29/12/2025.

### **Forma de fornecimento**

**9.2.** O fornecimento do objeto será integral.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

**9.3.** O objeto será adjudicado ao proponente que apresentar o menor preço por lote, adotado o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens integrantes de cada lote, conforme planilha constante no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

**9.4.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **9.4.1. habilitação jurídica:**

**a) pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**d) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18/3/2020;

**f) sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**g) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**h) sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16/12/71.

**9.4.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.4.2. habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**c)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1/5/43;

**e)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e.1)** o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, uma vez que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI – supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado;

**f)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**f.1)** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **9.4.3. qualificação econômico-financeira:**

**a)** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física e desde que admitida a sua participação no processo de contratação, ou de sociedade simples;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### **9.4.4. qualificação técnica:**

a) comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação pretendida, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.4.4.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente forneceu satisfatoriamente objeto igual ou assemelhado em quantidade compatível com o do presente Termo de Referência.

**a.1)** considera-se compatível o fornecimento satisfatório do objeto, igual ou assemelhado, na quantidade mínima de 10% (dez por cento) do quantitativo de qualquer dos lotes para o qual concorre.

**a.1.1)** admite-se, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**9.4.4.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.4.4.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

**9.5.** É permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, sendo que as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.6.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29/1/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.8.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 15.388,40 (quinze mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na planilha constante do subitem 1.1. deste Termo de Referência.

**10.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 90009;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 168312;
- IV) Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.50;
- V) Plano interno: [...].

#### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

#### **13. APÊNDICES:**

Constituem apêndices do presente termo de referência:

**Apêndice I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

**Apêndice II - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.**

#### **APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**SIMPLIFICADO**

**1. OBJETO**

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) simplificado tem como objeto identificar as possíveis soluções para atendimento do Documento de Formalização de Demanda (DFD), doc. [5690903](#), compreendendo as oferecidas no mercado e as eventuais contratações anteriores, de forma a aperfeiçoar a *performance* contratual em consonância com o item 2 deste ETP, bem como avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de cada solução encontrada.

**2. NECESSIDADE DOS BENS E PROBLEMA (S) A SER(EM) RESOLVIDO(S)**

**2.1.** As bandeiras a serem utilizadas visam à adequação e cumprimento, no âmbito desta Seccional e das subseções judiciárias, da obrigatoriedade do seu hasteamento, em atendimento do que dispõe a Resolução Nº 488/2018, 18/6/2018, doc. [5694156](#), do Conselho da Justiça Federal, que trata da gestão da identidade visual da Justiça Federal e institui o Manual da Identidade Visual da Justiça Federal.

**2.2.** As bandeiras permanentemente hasteadas sofrem desgaste natural, necessitando de substituição para que seja mantida a identidade visual da Justiça Federal nas diversas unidades desta Seção Judiciária.

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

**3.1.** A contratação de fornecimento, como solução para atendimento da demanda, está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme detalhamento a seguir:

Id do item no **PAC-2026: PE-ALMOX 006.**

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E CONSULTAS LEGAIS**

**4.1. PESQUISA DE MERCADO**

**4.1.1.** Foi realizada pesquisa de mercado e verificado que não há outra solução que não a já utilizada nesta JFPE em outras oportunidades, consistente na aquisição das bandeiras.

**4.1.2.** Com base na Instrução Normativa/SEGES nº 58/2022 foi elaborada planilha com os requisitos mínimos da solução a serem analisados, conforme abaixo:

<b>AValiação DE VIABILIDADE</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>	<b>ANÁLISE</b>
<b>TÉCNICA</b>	Especificação:	Ver item 5 deste ETP.
	Há necessidade de qualificação técnica do profissional/empresa para a solução em questão? Se sim, qual (ais)?	Sim. Empresa especializada no fornecimento de bandeiras.
	Há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica, se for o caso?	Não
<b>SÓCIO-ECONÔMICA</b>	A solução em questão está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026?	Sim
	Há interdependência de outras contratações? Se sim, qual(ais) e o valor estimado?	Não
	Há contratações correlatas? Se sim, qual(ais) e o valor estimado?	Não
	Há mercado amplo de fornecedores para a solução em questão?	Sim
	O mercado é restrito para a solução em questão? Se sim, verificar a possibilidade de flexibilizar as exigências da contratação	Não
	Há mercado amplo de compradores (órgãos públicos, empresas privadas, escolas etc) para a solução em questão?	Sim
	Há mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes na JFPE, ou em outros órgãos ou entidades, disponíveis para doação, que possam ser aproveitados na solução em análise? Se sim, informar qual(ais) e o valor estimado?	Não
	A solução em análise necessitará de providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato? Se sim, qual(ais) e o valor estimado?	Não
	A empresa/fabricante do ramo do bem a ser fornecido ou a empresa do ramo que executará os serviços adota algum programa de sustentabilidade social que pode ser comprovado por certificação ou de outra forma, quando aplicável? Se sim, qual(ais)?	Não foram identificadas obrigatoriedade de cumprimento de programa de sustentabilidade social para o ramo de atividade da presente contratação
	Valor total estimado	R\$ 16.684,65

AMBIENTAL	A empresa/fabricante do bem a ser fornecido adota algum programa de sustentabilidade ambiental que pode ser comprovado por certificação ou de outra forma, quando aplicável? Se sim, qual(ais)?	Não foram identificadas obrigatoriedade de cumprimento de programa de sustentabilidade ambiental para o ramo de atividade da contratação pretendida
	A solução em questão gera impacto ambiental? Se sim, quais?	Sim. Caso seja descartado incorretamente no meio ambiente
	Há medidas mitigatórias para redução dos impactos identificados com relação a solução (ões) encontrada(s)? Se sim, quais?	Quando as bandeiras não estiverem em condições de uso (rasgada, desbotada e outros), o gestor do contrato deve procurar a unidade militar mais próxima para realizar a entrega, conforme determina o art. 32 da Lei nº nº 8.421/1992, que menciona: <i>"As Bandeiras em mau estado de conservação devem ser entregues a qualquer Unidade Militar, para que sejam incineradas no Dia da Bandeira, segundo o cerimonial peculiar."</i>
	A solução em questão está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável?	Sim

#### Planilha 1

#### 4.2. CONSULTAS LEGAIS

4.2.1. Em atendimento ao Decreto nº 9.373/18 e Lei 12.305/10, foi realizada consulta no **Sistema de Doações do Ministério da Economia** e não foram encontrados bens disponíveis em processos de desfazimento com as especificações descritas no item 5 deste ETP.

4.2.1.1. *Link* para consulta:

[https://doacoes.gov.br/anuncios?](https://doacoes.gov.br/anuncios?pesquisa=&inicio=0&anuncianteTiposD=&anuncianteTiposS=&materialTiposD=&materialTiposS=&materialCategoriasD=&materialCategoriasS=&materialSituacoesD=&mate)

[pesquisa=&inicio=0&anuncianteTiposD=&anuncianteTiposS=&materialTiposD=&materialTiposS=&materialCategoriasD=&materialCategoriasS=&materialSituacoesD=&mate](https://doacoes.gov.br/anuncios?pesquisa=&inicio=0&anuncianteTiposD=&anuncianteTiposS=&materialTiposD=&materialTiposS=&materialCategoriasD=&materialCategoriasS=&materialSituacoesD=&mate)

4.2.2. Em atendimento ao art. 10 do Decreto nº 11.462/23, foi realizada consulta no **Sistema SIASG/Intenção de registro de preços** e não foram encontradas IRP'S abertas com as especificações descritas no item 5 deste ETP.

4.2.2.1. *Link* para consulta: <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-irp/consultarIRPComprasNet.do?method=iniciar>.

4.2.3. Em atendimento ao Decreto nº 11.462/2023, foi realizada consulta no **Sistema PNCP/Atas de Registro de preços** e não foram encontradas ARP'S válidas com as especificações descritas no item 5 deste ETP.

4.2.3.1. *Link* para consulta: <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1&orgaos=47412&ufs=ES&status=vigente>

#### 5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

##### 5.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E DE VALORES

5.1.1 A solução como um todo contempla a especificação, a quantidade - de acordo com o consumo estimado apurado no sistema GEAFIN nos últimos anos - e os valores estimados com base na pesquisa de preços realizada, conforme planilha a seguir:

LOTE	ITEM	CÓD CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	1	258380	Bandeira do Município de Caruaru (PE), confeccionada em tecido 100% poliéster; medindo 02 panos (0,90 m x 1,28 m); dupla face; com reforço nas bordas laterais e 02 passadores em náilon para proteção e fixação no mastro; uso externo	Unidade	10	222,08	2.220,80

	2	258380	Bandeira do Município de Garanhuns (PE), confeccionada em tecido 100% poliéster, medindo 02 panos (0,09 m x 1,28 m); dupla face; com reforço nas bordas laterais e 02 passadores em náilon para proteção e fixação no mastro; uso externo	Unidade	10	222,08	2.220,80
02	3	258380	Bandeira do Município de Ouricuri (PE), confeccionada em tecido 100% poliéster, medindo 02 panos (0,90 m x 1,28 m); dupla face; com reforço nas bordas laterais e 02 passadores em náilon para proteção e fixação no mastro; uso externo.	Unidade	10	222,08	2.220,80
	4	258380	Bandeira do Município de Palmares (PE), confeccionada em tecido 100% poliéster, medindo 02 panos (0,90 m x 1,28 m); dupla face; com reforço nas bordas laterais e 02 passadores em náilon para proteção e fixação no mastro; uso externo	Unidade	10	222,08	2.220,80
	5	258380	Bandeira do Município de Recife (PE), confeccionada em tecido 100% poliéster, medindo 02 panos (0,90 m x 1,28 m); dupla face; com reforço nas bordas laterais e 02 passadores em náilon para proteção e fixação no mastro; uso externo.	Unidade	15	222,08	3.331,20
	6	258380	Bandeira do Município de Serra Talhada (PE), confeccionada em tecido 100% poliéster; medindo 02 panos (0,90 m x 1,28 m); dupla face; com reforço nas bordas laterais e 02 passadores em náilon para proteção e fixação no mastro; uso externo	Unidade	15	222,08	3.331,20
03	7	258380	Bandeira do Município de Goiana (PE) confeccionada em tecido 100% poliéster, medindo 02 panos (0,90 m X 1,28 m), dupla face, com reforço nas bordas laterais e 02 passadores em náilon para proteção e fixação no mastro, uso externo	Unidade	10	222,08	2.220,80

8	258380	Bandeira do Município de Petrolina (PE) confeccionada em tecido 100% poliéster, medindo 02 panos (0,90 m X 1,28 m), dupla face, com reforço nas bordas laterais e 02 passadores em náilon para proteção e fixação no mastro, uso externo	Unidade	5	222,08	1.110,40
<b>TOTAL</b>						18.876,80

## Planilha 2

### 5.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**5.2.1. Local de entrega:** Edifício-sede Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco – JFPE (UASG 090009), Setor de Almoxarifado, situado na Av. Recife, n.º 6.250, Iquiá, Recife-PE, CEP 50.865-900, e-mail [almoxarifado@jfpe.jus.br](mailto:almoxarifado@jfpe.jus.br), em horário previamente combinado com o Supervisor do Setor pelo telefone (81) 3213.6420.

**5.2.2. Prazo máximo de entrega:** 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho, sendo válida a comunicação via postal ou diretamente ao contratado, ou enviada por e-mail, sms, whatsapp ou outro meio de mensagem eletrônica informados pela contratada.

**5.2.2.1.** Presume-se recebida a nota de empenho no segundo dia útil seguinte ao seu envio, caso o contratado não acuse o recebimento nesse período.

**5.2.3.** Após atraso de entrega injustificado igual ou superior a 10 (dez) dias, contados da data de início do prazo, a JFPE poderá rescindir o contrato, sem originar direito a eventual indenização ou ressarcimento à contratada e sem prejuízo de outras sanções.

**5.2.4. Prazo mínimo de validade dos produtos:** 12 (doze) meses, a contar da data do ateste da nota fiscal, que corresponderá à data do recebimento definitivo.

**5.2.4.1.** Dentro do prazo de validade acima, a contratada, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, estará obrigada a substituir os bens que apresentarem defeitos, incidindo o descumprimento do prazo no que está previsto no item 5.2.3 deste ETP.

**5.2.5. Forma de fornecimento:** o fornecimento do objeto será de entrega única.

**5.2.6. Vigência:** o prazo de vigência da contratação inicia-se com o recebimento da nota de empenho e compreende o prazo de entrega, encerrando-se com a liquidação, correspondente ao recebimento definitivo do material mediante ateste da nota fiscal, de responsabilidade da Supervisão do Setor de Almoxarifado, à qual incumbirá a fiscalização do contrato, e que deverá ocorrer até o quinto dia útil seguinte à entrega.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Constituem requisitos para contratação:

#### a) Sustentabilidade:

**a.1)** declaração de que utiliza tecidos resistentes e de alta qualidade que prolongam a vida útil das bandeiras, reduzindo a necessidade de substituições e gerando economia a longo prazo;

**a.2)** declaração de que adere às leis trabalhistas, garantindo um ambiente de trabalho justo e seguro para os trabalhadores envolvidos na fabricação e comercialização das bandeiras.

#### 6.2. Indicação de marca ou modelos

**6.2.1.** Não há indicação de marca e modelo.

#### 6.3. Da Vedação de contratação de marca ou modelo

**6.3.1.** Não há vedação de contratação de marca ou modelo.

#### 6.4. Da exigência de amostra

**6.4.1.** Será exigida apresentação de amostra, cujos critérios de análise serão detalhados no termo de referência a ser elaborado.

#### 6.5. Da exigência de carta de solidariedade

**5.5.1.** Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato.

#### 6.6. Da Subcontratação

**6.6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 6.7. Da Garantia

**6.7.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da baixa materialidade envolvida e do baixo risco da execução do contrato.

#### 6.8. Da Participação restrita a microempresas e empresas de pequeno porte

**6.8.1.** Para itens cujos valores sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no procedimento é restrita, exclusivamente, a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**7.1.** Com base nas consultas realizadas conforme subitem anterior e por entender mais adequado, a Equipe de Planejamento sugere a contratação do objeto por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, de 7/7/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item/lote.

**7.2.** O fornecimento do objeto será de entrega única.

### 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** A equipe de planejamento optou pela formação de lotes pelos seguintes motivos:

- a)** tornar mais atrativo economicamente para os concorrentes, uma vez que os itens possuem valores baixos;
- b)** reduzir a quantidade de controles administrativos dos contratos;

- c) serem produtos de mesma natureza e não correr o risco de eliminação de potenciais concorrentes, sem prejuízo para a competitividade;  
d) seguirem os mesmos critérios de análise de preço no julgamento da proposta, ou seja, o agente de contratação só aceitará o lote caso o preço de cada item esteja igual ou menor que o preço estimado inicialmente no processo.

#### 9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A Equipe de Planejamento conclui que a contratação da solução utilizada na JFPE mantém-se viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

### APÊNDICE II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar a contratada) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE VIEIRA DA ROCHA, ASSISTENTE DE COMPRAS**, em 26/05/2026, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5852180** e o código CRC **CEC04588**.